

Lei nº 459/62.

Que institui, a título de auxílio, uma pensão mensal ao servidor municipal João Zaratini.

Faço saber, que a Câmara Municipal, decretou e eu, Pedro Tassinari Filho, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica assegurada ao servidor municipal João Zaratini, a título provisório, uma pensão mensal de Cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros).

§ Único - O beneficiário, deverá apresentar comprovante de seu tratamento, uma vez por ano, expedido pelo Hospitalário a que estiver sujeito, sob pena de lhe ser suspenso o pagamento, da pensão, na falta de apresentação desse documento.

Artigo 2º - O auxílio-Pensão de que trata o artigo 1º da presente Lei, será pago pela verba própria constante dos orçamentos desta Prefeitura Municipal.

Artigo 3º - A presente lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-

se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de
Orlândia, 17 de Maio de 1962.

a) Pedro Tassinari Filho,
Prefeito Municipal de Orlândia.

Eu, José Luiz Norino, nesta
data, registrei.

Pedro Tassinari Filho

Lei nº 460/62.

Que institui, em favor
do Sr. Querino Cecchini
em retribuição à ces-
são de terrenos que
faz a Prefeitura Mu-
nicipal, duas taxas
de água, na forma
estipulada por lei.

Faço saber que a Câma-
ra Municipal de Orlândia
decretou e eu, Pedro Tassinari
Filho, Prefeito Municipal, pro-
mulgo a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica institui-
das, em favor do Sr. Querino
Cecchini, mediante permuta
por escritura pública, dos
terrenos da Nova Caixa d'
Água (Reservatório Alto),
duas taxas d'água se-